



Resolução nº 018/CONSUN, de 08 de junho de 1990.

Ementa:

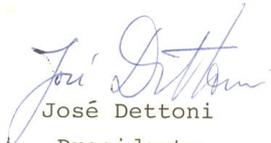
- Aprova a Estrutura Organizacional da UNIR.

O Conselho Universitário (CONSUN) da Fundação Universidade Federal de Rondônia (UNIR), no uso de suas atribuições e considerando o que estabelece o art. 246, do Decreto nº 99.180, de 15.03.90, e considerando o que foi deliberado em reunião extraordinária deste Conselho, realizada em 08.06.90,

R E S O L V E :

Art. 1º - Aprovar a Estrutura Organizacional da UNIR, com o respectivo Demonstrativo de Lotação de Pessoal desta IFE (anexos III e VII).

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.


José Dettoni
Presidente

<input checked="" type="checkbox"/>	REVOGADA	Em 23/11/2000
<input type="checkbox"/>	HOMOLOGADA	
Por:	Res. 008/CONSUN/90	
Ass:	B. Alves	
Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR		

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE
FEDERAL DE RONDÔNIA



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

U N I R

ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

PORTO VELHO-RO

JUNHO/90

Í N D I C E

	Páginas
CAPÍTULO I	DOS ÓRGÃOS EM GERAL.....02
CAPÍTULO II	DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR.....02
SEÇÃO 1	DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO.....02
SEÇÃO 11	DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO...02
SEÇÃO 111	DO CONSELHO DIRETOR.....02
SEÇÃO IV	DA REITORIA.....02/03
CAPÍTULO III	DOS ÓRGÃOS SETORIAIS.....03
SEÇÃO I	DOS NÚCLEOS.....03
SUBSEÇÃO I	DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO.....03/04
SUBSEÇÃO 11	DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS.....04
SUBSEÇÃO 111	DO NÚCLEO DE SAÚDE.....04/05
SUBSEÇÃO IV	DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA.....05
CAPÍTULO IV	DOS ÓRGÃOS DE APOIO.....05
SEÇÃO 1	DAS PRÓ-REITORIAS.....05
SUBSEÇÃO I	DA PRÓ-REITORIA DE APOIO ACADÊMICO.....05/06
SUBSEÇÃO 11	DA PRÓ-REITORIA DE APOIO AO PLANEJAMENTO E CONTROLE.....07
SUBSEÇÃO 111	DA PRÓ-REITORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO.....07/08
CAPÍTULO V	DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES.....08
SEÇÃO 1	DA BIBLIOTECA CENTRAL, CENTRO DE PROCESSAMEN TO DE DADOS, DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁ RIOS E DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊ MICO.....08
SUBSEÇÃO 1	DA BIBLIOTECA CENTRAL.....09
SUBSEÇÃO 11	DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS.....09/10
SUBSEÇÃO 111	DA DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS.....10
SUBSEÇÃO IV	DA DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊ MICO.....10

E S T R U T U R A O R G A N I Z A C I O N A L

CAPÍTULO I - DOS ÓRGÃOS EM GERAL

ART. 1º - Para a realização dos seus objetivos, a Fundação Universidade Federal de Rondônia - UNIR, tem sua estrutura composta de:

- I - ÓRGÃOS DE ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR;
- II - ÓRGÃOS SETORIAIS;
- III - ÓRGÃOS DE APOIO;
- IV - ÓRGÃOS SUPLEMENTARES.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR

ART. 2º - Constituem a Administração Superior da UNIR os seguintes órgãos:

- I - CONSELHO UNIVERSITÁRIO;
- II - CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO;
- III - CONSELHO DIRETOR;
- IV - REITORIA.

SEÇÃO I - DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ART. 3º - O Conselho Universitário - CONSUN, é o órgão fiscal normativo e deliberativo da Universidade, para traçar a política universitária e funcionar como instância de recurso, tendo incluso em sua estrutura, um secretário.

SEÇÃO II - DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ART. 4º - O Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão - CONSEPE, é o órgão superior normativo, deliberativo e consultivo da Universidade em matéria de ensino, pesquisa e extensão, tendo incluso em sua estrutura, um secretário.

SEÇÃO III - DO CONSELHO DIRETOR

ART. 5º - O Conselho Diretor - CONDIR, é o órgão deliberativo e consultivo da Universidade em matéria de fiscalização econômico-financeira, tendo incluso em sua estrutura, um secretário.

SEÇÃO IV - DA REITORIA

ART. 6º - A Reitoria é órgão superior que coordena e

superintende todas as atividades da UNIR.

ART. 7º - A Reitoria compreende os seguintes órgãos:

- I - GABINETE DO REITOR;
- II - GABINETE DO VICE-REITOR;
- III - SECRETARIA GERAL;
- IV - ASSESSORIA JURÍDICA;
- V - ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO;
- VI - COMISSÕES PERMANENTES DE ASSESSORAMENTO.

§ ÚNICO - As competências dos órgãos que compreendem o artigo acima estão descritas dos artigos 23 a 38, do Regimento Geral da UNIR.

CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS SETORIAIS

SEÇÃO I - DOS NÚCLEOS

ART. 8º - Os Núcleos são órgãos setoriais de coordenação a nível intermediário, integrando as funções de ensino, pesquisa e extensão, tanto em termos de planejamento, como em termos de execução e avaliação.

ART. 9º - Na estrutura da UNIR, existem os seguintes Núcleos:

- I - NÚCLEO DE EDUCAÇÃO;
- II - NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS;
- III - NÚCLEO DE SAÚDE;
- IV - NÚCLEO DE TECNOLOGIA.

SUBSEÇÃO I - DO NÚCLEO DE EDUCAÇÃO

ART. 10 - O Núcleo de Educação é órgão setorial de coordenação a nível intermediário, integrando as funções de ensino, pesquisa e extensão, tanto em termos de planejamento, como em termos de execução e avaliação.

ART. 11 - O Núcleo de Educação tem a seguinte estrutura:

- I - CONSELHO DE NÚCLEO;
- II - DIRETOR E VICE-DIRETOR
 - II.1 - SECRETÁRIO
- III - COORDENAÇÃO DO CURSO DE LETRAS
 - III.1 - SECRETÁRIO
- IV - COORDENAÇÃO DO CURSO DE HISTÓRIA
 - IV - SECRETÁRIO

- V - COORDENAÇÃO DO CURSO DE GEOGRAFIA
V.1 - SECRETÁRIO
- VI - COORDENAÇÃO DO CURSO DE PEDAGOGIA
VI.1 - SECRETÁRIO
- VII - COORDENAÇÃO DO CURSO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
VII.1 - SECRETÁRIO
- VIII - COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS
VIII.1 - SECRETÁRIO
- IX - COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR
IX.1 - SECRETÁRIO
- X - COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS.
X.1 - SECRETÁRIO

SUBSEÇÃO II - DO NÚCLEO DE CIÊNCIAS SOCIAIS

ART. 12 - O Núcleo de Ciências Sociais é órgão setorial de coordenação a nível intermediário, integrando as funções de ensino, pesquisa e extensão, tanto em termos de planejamento, como em termos de execução e avaliação.

ART. 13 - O Núcleo de Ciências Sociais tem a seguinte estrutura:

- I - CONSELHO DE NÚCLEO;
- II - DIRETOR E VICE-DIRETOR
II.1 - SECRETÁRIO
- III - COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO
III.1 - SECRETÁRIO
- IV - COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
IV.1 - SECRETÁRIO
- V - COORDENAÇÃO DO CURSO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
V.1 - SECRETÁRIO
- VI - COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO
VI.1 - SECRETÁRIO
- VII - COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR
VII.1 - SECRETÁRIO
- VIII - COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS
VIII.1 - SECRETÁRIO

SUBSEÇÃO III - DO NÚCLEO DE SAÚDE

ART. 14 - O Núcleo de Saúde é órgão setorial de coordenação a nível intermediário, integrando as funções de ensino, pesquisa e extensão, tanto em termos de planejamento, como em termos de execução e avaliação.

ART. 15 - O Núcleo de Saúde tem a seguinte estrutura:

- I - CONSELHO DE NÚCLEO;
- II - DIRETOR E VICE-DIRETOR
 - II.1 - SECRETÁRIO
- III - COORDENAÇÃO DO CURSO DE ENFERMAGEM
 - III.1 - SECRETÁRIO
- IV - COORDENAÇÃO DO CURSO DE PSICOLOGIA
 - IV.1 - SECRETÁRIO
- V - COORDENAÇÃO DE ESTÁGIO CURRICULAR
 - V.1 - SECRETÁRIO
- VI - COORDENAÇÃO DE PROJETOS ESPECIAIS
 - VI.1 - SECRETÁRIO.

SUBSEÇÃO IV - DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA

ART. 16 - O Núcleo de tecnologia é órgão setorial de coordenação a nível intermediário, integrando as funções, pesquisa e extensão, tanto em termos de planejamento, como em termos de execução e avaliação.

ART. 17 - O Núcleo de Tecnologia tem a seguinte estrutura:

- I - CONSELHO DE NÚCLEO;
- II - DIRETOR E VICE-DIRETOR
 - II.1 - SECRETÁRIO.

CAPÍTULO IV - DOS ÓRGÃOS DE APOIO

SEÇÃO I - DAS PRÓ-REITORIAS

ART. 18 - Os órgãos de apoio estão congregados em 03 (três) Pró-Reitorias:

- I - PRÓ-REITORIA DE APOIO ACADÊMICO;
- II - PRÓ-REITORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO;
- III - PRÓ-REITORIA DE APOIO AO PLANEJAMENTO E CONTROLE.

SUBSEÇÃO I - DA PRÓ-REITORIA DE APOIO ACADÊMICO

ART. 19 - A Pró-Reitoria de Apoio Acadêmico - PRAC congrega os órgãos de apoio, cuja responsabilidade é de suprir de recursos humanos e tecnológicos as atividades acadêmicas da UNIR, bem como de incentivar e apoiar as atividades de pesquisa, extensão e pós-graduação.

ART. 20 - A PRAC é administrada:

- I - A NÍVEL DE DELIBERAÇÃO PELO CONSELHO DEPARTAMENTAL;
- II - A NÍVEL DE EXECUÇÃO PELO PRÓ-REITOR DE APOIO ACADÊMICO.

ART. 21 - A Pró-Reitoria de Apoio Acadêmico tem a seguinte estrutura:

- I - PRÓ-REITOR DE APOIO ACADÊMICO;
 - I.1 - SECRETÁRIO
- II - DIRETORIA DE FOMENTO A PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
 - II.1 - DIVISÃO DE FOMENTO A PESQUISA
 - II.2 - DIVISÃO DE FOMENTO A PÓS-GRADUAÇÃO E EXTENSÃO
- III - COMISSÃO PERMANENTE DE VESTIBULAR - COPEV
- IV - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
 - IV.1 - SECRETÁRIO
- V - DEPARTAMENTO DE SOCIOLOGIA E FILOSOFIA
 - V.1 - SECRETÁRIO
- VI - DEPARTAMENTO DE LETRAS
 - VI.1 - SECRETÁRIO
- VII - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS
 - VII.1 - SECRETÁRIO
- VIII - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS JURÍDICAS
 - VIII.1 - SECRETÁRIO
- IX - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO FÍSICA
 - IX.1 - SECRETÁRIO
- X - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS
 - X.1 - SECRETÁRIO
- XI - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
 - XI.1 - SECRETÁRIO
- XII - DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA
 - XII.1 - SECRETÁRIO
- XIII - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO
 - XIII.1 - SECRETÁRIO
- XIV - DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA
 - XIV.1 - SECRETÁRIO
- XV - DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS
 - XV.1 - SECRETÁRIO

SUBSEÇÃO 11 - DA PRÓ-REITORIA DE APOIO AO PLANEJAMENTO E CONTROLE

ART. 22 - A Pró-Reitoria de Apoio ao Planejamento e Controle - PROPLAN congrega os órgãos de apoio ao planejamento e controle, e a ela cabe prestar suporte a todos os órgãos da UNIR na análise da correspondente realidade externa, na definição de seus objetivos e metas, na elaboração de seus planos de atividades, bem como no acompanhamento e controle dessas atividades, objetivando a sua progressiva melhoria e eventual redirecionamento.

ART. 23 - A Pró-Reitoria de Apoio ao Planejamento e Controle, tem a seguinte estrutura:

- I - PRÓ-REITORIA DE APOIO AO PLANEJAMENTO E CONTROLE
 - 1.1 - SECRETÁRIO
- 11 - DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
 - 11.1 - DIVISÃO DE PLANEJAMENTO
 - 11.2 - DIVISÃO DE ESTATÍSTICA E INFORMAÇÃO
- 111 - DIRETORIA DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
 - 111.1 - DIVISÃO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA
 - 111.2 - DIVISÃO DE ORGANIZAÇÃO E MÉTODOS
- 1V - DIRETORIA DE ORÇAMENTO E CUSTO
 - 1V.1 - DIVISÃO DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONTROLE DE CONVÊNIOS
 - 1V.2 - DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CUSTOS.

SUBSEÇÃO 111 - DA PRÓ-REITORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO

ART. 24 - A Pró-Reitoria de Apoio Administrativo - PRAD congrega os órgãos de apoio administrativo e a ela compete prestar suporte aos demais órgãos da UNIR no que tange o planejamento administrativo, obtenção, movimentação, utilização, manutenção e controle de seus recursos humanos, materiais, patrimoniais e financeiros.

ART. 25 - A Pró-Reitoria de Apoio Administrativo tem a seguinte estrutura:

- I - PRÓ-REITORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
 - 1.1 - SECRETÁRIO
- 11 - DIRETORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
 - 11.1 - DIVISÃO DE CONTABILIDADE
 - 11.1.1 - SETOR DE ACOMPANHAMENTO E EXECUÇÃO DE CONVÊNIOS
 - 11.1.2 - SETOR DE ANÁLISE, CONTROLE E REGISTRO CONTÁBIL

- 11.2 - DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA
 - 11.2.1 - SETOR DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 - 11.2.2 - SETOR DE CONTROLE FINANCEIRO
- 111 - DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
 - 111.1 - DIVISÃO DE PESSOAL
 - 111.1.1 - SETOR DE CADASTRO E MOVIMENTAÇÃO DE PESSOAL
 - 111.1.2 - SETOR DE NORMAS E LEGISLAÇÃO
 - 111.1.3 - SETOR DE FOLHA DE PAGAMENTO
 - 111.2 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS
 - 111.2.1 - SETOR DE RECRUTAMENTO, SELEÇÃO E TREINAMENTO
 - 111.2.2 - SETOR DE SERVIÇO SOCIAL
- IV - DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
 - IV.1 - DIVISÃO DE PATRIMÔNIO
 - IV.2 - DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E COMPRAS
 - IV.2.1 - SETOR DE ALMOXARIFADO
 - IV.2.2 - SETOR DE COMPRAS
 - IV.3 - DIVISÃO DE COMUNICAÇÃO E ARQUIVO
 - IV.3.1 - SETOR DE COMUNICAÇÃO E PROTOCOLO
 - IV.3.2 - SETOR DE ARQUIVO
 - IV.4 - DIVISÃO DE MANUTENÇÃO GERAL
 - IV.4.1 - SETOR DE MANUTENÇÃO
 - IV.4.2 - SETOR DE OFICINAS
 - IV.5 - DIVISÃO DE SERVIÇOS GERAIS
 - IV.5.1 - SETOR DE COPA, LIMPEZA E JARDINAGEM
 - IV.5.2 - SETOR DE TRANSPORTES

CAPÍTULO V - DOS ÓRGÃOS SUPLEMENTARES

SEÇÃO I - DA BIBLIOTECA CENTRAL, CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO.

ART. 26 - Aos Órgãos Suplementares, compete desenvolver atividades auxiliares de natureza científica, cultural, técnica, assistencial, esportiva ou recreativa, de pesquisa e de ensino voltadas para a integração entre a Universidade e a Comunidade.

ART. 27 - Na estrutura da UNIR, existem os seguintes órgãos suplementares:

- I - BIBLIOTECA CENTRAL;
- II - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS;
- III - DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS;
- IV - DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO.

SUBSEÇÃO I - DA BIBLIOTECA CENTRAL

ART. 28 - A Biblioteca Central da UNIR é órgão suplementar de natureza científica, cultural e técnica compreendendo a Biblioteca Roberto Duarte Pires e as Bibliotecas Setoriais dos cursos do interior do Estado.

PARÁGRAFO ÚNICO - As Bibliotecas Setoriais dos cursos do interior do Estado, vinculam-se à Biblioteca Central.

ART. 29 - A Biblioteca Central tem a seguinte estrutura:

- I - BIBLIOTECA CENTRAL
 - 1.1 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO AO PÚBLICO
 - 1.1.1 - SETOR DE REFERÊNCIA
 - 1.1.2 - SETOR DE MULTIMEIO
 - 1.2 - DIVISÃO DE PROCESSAMENTO TÉCNICO
 - 1.2.1 - SETOR DE SELEÇÃO, AQUISIÇÃO E CATALOGAÇÃO
 - 1.3 - DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E INTERCÂMBIO
 - 1.4 - DIVISÃO DE ATENDIMENTO DAS BIBLIOTECAS SETORIAIS

SUBSEÇÃO II - DO CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS

ART. 30 - O Centro de Processamento de Dados - CPD é o órgão suplementar de apoio às atividades técnico-administrativas de ensino, pesquisa e extensão da UNIR.

ART. 31 - O CPD tem os seguintes órgãos:

- I - CENTRO DE PROCESSAMENTO DE DADOS
 - 1.1 - DIVISÃO DE DESENVOLVIMENTO
 - 1.1.1 - SETOR DE DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS

- 1.1.2 - SETOR DE SUPORTE TÉCNICO
- 1.2 - DIVISÃO DE PRODUÇÃO
 - 1.2.1 - SETOR DE OPERAÇÃO E DIGITAÇÃO
 - 1.2.2 - SETOR DE CONTROLE DE QUALIDADE
 - 1.2.3 - SETOR DE CONTROLE DE ARQUIVOS MAGNÉTICOS.

SUBSEÇÃO III - DA DIRETORIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS

ART. 32 - A Diretoria de Assuntos Comunitários - DIAC, é órgão suplementar subordinado à Reitoria, responsável pela integração e apoio à comunidade, cabendo-lhe programar, apoiar, executar e avaliar as atividades sócio-culturais, esportivas e de saúde.

ART. 33 - A Diretoria de Assuntos Comunitários, tem a seguinte estrutura:

- 1 - DIRETORIA DE AÇÃO COMUNITÁRIA
 - 1.1 - DIVISÃO DE CULTURA
 - 1.2 - DIVISÃO DE ESPORTES E LAZER

SUBSEÇÃO IV - DA DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO

ART. 34 - A Diretoria de Registro e Controle Acadêmico - DIRCA, é órgão responsável pelo acompanhamento e controle de vida acadêmica.

ART. 35 - A Diretoria de Registro e Controle Acadêmico tem a seguinte estrutura:

- 1 - DIRETORIA DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
 - 1.1 - DIVISÃO DE REGISTRO E CONTROLE ACADÊMICO
 - 1.1.1 - SETOR DE DIPLOMAS
 - 1.1.2 - SETOR DE ARQUIVO E DOCUMENTOS ACADÊMICOS.